

A palavra foi passada a Sra. Claudia Roberta, Coordenadora Geral dos Conselhos Tutelares de Olinda, onde relatou sobre a falta de pagamentos de diárias atrasadas e que desde o ano de 2020 não foram pagas. O que não se justifica, visto que toda documentação solicitada pela Sra. Livia Álvaro, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, foi devidamente enviada em tempo hábil. Salientou que a solicitação do risco de vida está desde março do corrente ano com a Sra. Livia Álvaro e que até a presente data nenhum posicionamento foi dado para as Coordenações dos Conselhos Tutelares de Olinda. Destaca também, o corte do vale refeição, a falta de servidores administrativos, vigias, motoristas e serviços gerais para as regiões. Relata ainda, que falta estrutura para atendimento na sede dos Conselhos das Regiões 2 e 3, onde funciona atualmente dentro da Creche CMEI Valério Maciel Leitão, com o horário de atendimento reduzido até às 13 horas, porque na parte externa onde está o Conselho, acontece um projeto da Creche, que impossibilita a execução do trabalho devido ao barulho e a falta de privacidade no atendimento dos usuários. Esse espaço seria provisório por 30 dias e já está há quatro meses (04) meses. Por fim, vem narrar a falta de pagamento do salário da conselheira suplente Patrícia Laine da Silva Caetano, como também a da suplente Fernanda da Conceição Leite Arruda. Por fim, a Sra. Carmem Espiúca, informa que a Sra. Alessandra Araújo, assistente social do Conselho que esta de licença maternidade deixou Plano de Ação e Matriz prontos, porém, não teve tempo de passar o assunto para a nova assistente social a Sra. Dalila Andrade, por causa da demora da contratação pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Comunica que vai se reunir com Srª Dalila para repassar os assuntos da Comissão Sociopedagógica e assim que ela estiver bem interada voltará com as reuniões do Comitê. A reunião foi encerrada pela presidente às 12h20min.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de frequência dos referidos conselheiros.

GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

- Pollyana Monteiro – Gabinete do prefeito
- Elizandra Vicente Duarte Carneiro – Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
- Erika Lins Bispo da Silva – Secretaria de Governo
- Isabely Maria de Lima Cunha – Sec. de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
- Fabiana Kelly Chaves de Moraes e Silva – Secretaria de Saúde

SUPLENTE:

- Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
- Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
- Emanuella Beatriz de Lima - Secretaria de Des. Social e Dir Humanos - Ausência justificada
- Waldéria Leão de Carvalho - Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
- Jarlene Costa Freire da Silva - Secretaria de Governo
- Jaqueline Alves Cabral - Sec de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenv. Econômico

CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:

- Marisa Vieira Maranhão Dias - Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa
- Raquel Batista Teles De Menezes - Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (CESCS)

POLLYANA NASCIMENTO

Presidente do COMDACO.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A3E6B6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 04, de 27 de setembro de 2021, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.

2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2 Apresentar cópia RG e CPF.

3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.

4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;

4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.

4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência docente.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

III - O candidato mais idoso;

IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. **(Esta medida fica excepcionalmente suspensa, em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois são mais suscetíveis às complicações da doença).**

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, através de via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se também a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo será válido até o dia 31/12/2021, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço e telefone atualizados juntos à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 27 de setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
MÉDICO(A) PLANTONISTA (Unidade de Saúde de Matinadas) 01 vaga	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições afeitas ao médico clínico-geral.Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	24 HORAS SEMANAIS	RS 2.000,00
MÉDICO(A) - PSF 01 vaga	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	40 HORAS SEMANAIS	RS 10.000,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 06/2021			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2021			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		E-mail: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Orgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

() MOTORA

() FONO-AUDITIVA

() VISUAL

() OUTRAS _____.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 29/09/2021 a 07/10/2021 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 08/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 11/10/2021 até o dia 13/10/2021 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 14/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 15/10/2021	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 06/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 06/2021, destinado a selecionar profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____, localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato. _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176/2021

EMENTA: Disciplina o retorno dos servidores, empregados, contratados e terceirizados do serviço público municipal ao trabalho presencial e a continuidade do teletrabalho em caráter excepcional e provisório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 51.342/2021, de 14 de setembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021, que estendeu o Estado de Calamidade no Município de Petrolândia até 31 de dezembro 2021;

Considerando que **a vacinação da população em geral e, consequentemente, dos servidores públicos municipais encontra-se em estágio razoavelmente avançado, em especial a imunização dos agentes que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação;**

DECRETA

Art. 1.º - Os empregados públicos pelo regime celetista, os servidores públicos efetivos, comissionados e ocupantes de cargos de confiança, bem como os contratados por excepcional interesse público e os prestadores de serviço terceirizados do Município de Petrolândia-PE que estiverem em trabalho remoto em razão da pandemia da COVID19, que já tenham iniciado o ciclo de vacinação com a 1ª dose, devem retornar imediatamente ao trabalho presencial.

§ 1º - O disposto no “caput” não se aplica:

I – aos servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados que apresentaram reação anafilática ou com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19 e que, em razão disso, não se encontram imunizados, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021;

II – aos servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto que, por razões alheias à sua vontade, não se encontrem completamente vacinados/imunizados, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021;

III – às gestantes que não se encontrem completamente vacinadas/imunizadas, que continuarão - em caráter excepcional e provisório - em trabalho remoto durante a vigência do Decreto Municipal nº 1.174/2021, de 13 de setembro de 2021.

§ 2º – Para fins dos Incisos II e III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, consideram-se não completamente vacinados/imunizados:

I – os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto e as gestantes que ainda não receberam a segunda dose da vacina ou a dose única, nos casos indicados pelo fabricante;

II – os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados portadores das comorbidades descritas no Anexo Único do presente Decreto e as gestantes que, embora tenham tomado a segunda dose da vacina ou a dose única, nos casos indicados pelo fabricante, ainda não tenham completado 20 (vinte) dias de vacinados.

§ 3º - Para fins do Inciso I do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, que comprove o estado clínico declarado.

§ 4º - Para fins do Inciso II do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, os servidores, empregados, contratados e prestadores de serviço terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata a cópia do cartão de vacina e laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o estado clínico declarado.

§ 5º - Para fins do Inciso III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, as servidoras, empregadas, contratadas e as prestadoras de serviços terceirizados deverão apresentar à sua chefia imediata a cópia do cartão de vacina e laudo médico homologado na Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o estado clínico declarado.

Art. 2º – Os servidores, empregados, contratados e terceirizados enquadrados nos Incisos II e III do § 1º, do Art. 1º do presente Decreto, devem retornar imediatamente ao trabalho presencial após 20 (vinte) dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, a menos que haja determinação em sentido contrário – escrita e tecnicamente justificada - pela Chefia Imediata.

Art. 3º - O retorno dos servidores públicos às atividades presenciais, nas condições previstas nos Incisos II e III, do § 1º do Art. 1º e no Art. 2º do presente Decreto, independe de convocação pessoal.